

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
Processo Administrativo 208/2017

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o Município de Caseiros tem respaldo na Lei nº 951/2015 e Decreto nº 828/2015, qual regulamenta o programa de auxílio a internações, para as pessoas que necessitem de internação e se enquadrem numa das seguintes situações:

- I – para idosos;
- II – para deficientes;
- III – para dependentes químicos;
- IV – ensejem risco físico pessoal ou para a família.

Considerando que ficou comprovado que a requerente atende aos requisitos enumerados na Lei e Decreto, levando em conta o Atestado Médico, Parecer Técnico da Assistente Social e Parecer Técnico Psicológico.

Considerando que se faz necessária a contratação da Comunidade Terapêutica Feminina de Cruz Alta – RS, sendo que o valor mensal a ser pago a entidade é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Considerando que a paciente ficará internada pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. O valor total a ser repassado será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Considerando que, as despesas da internação serão custeadas com recursos próprios do orçamento municipal;

Esta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- 0901- Secretaria e Fundo Municipal da Saúde;
- 2048- Manutenção das Atividades de Saúde a População;
- 339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESOLVE

Se utilizar da inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da Comunidade Terapêutica Feminina de Cruz Alta – RS, com a finalidade de auxiliar nas despesas para internação de Michelle Ribeiro da Silva.

Caseiros/RS, 07 de novembro de 2017.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- | | |
|------------------------|--|
| a) Modalidade - | Processo de Inexigibilidade |
| b) Número - | 003/2017 |
| c) Embasamento: | Art. 25, I, da Lei 8.666/93. |
| d) Valor total: | R\$ 14.400,00 |
| e) Objeto - | Comunidade Terapêutica Feminina de Cruz Alta – RS. |

Caseiros/RS, 1º de novembro de 2017.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 1º de novembro de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA DE CASEIROS/RS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar a inexigibilidade de licitação nº 003/2017. Objeto: Contratação da Comunidade Terapêutica Feminina de Cruz Alta – RS. – Valor total da contratação: R\$ 14.400,00. Pessoa jurídica de **ASSOCIAÇÃO FAZENDA DE SENHOR JESUS**, Comunidade Terapêutica Feminina de Cruz Alta – RS. Maiores informações em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1156, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 07/11/2017 – Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.